



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI Nº 252, DE 14 OUTUBRO DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Institui a Campanha Municipal ‘Dentista Itinerante’ e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia a Campanha Municipal “Dentista Itinerante”, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal, por meio de atendimento odontológico móvel em unidades adaptadas (Unidades Odontológicas Móveis (UOMs)).

Art. 2º -A Campanha será realizada de forma periódica, preferencialmente em bairros mais distantes, comunidades rurais, áreas de vulnerabilidade social e locais onde haja dificuldade de acesso à rede municipal de saúde.

Art. 3º -São objetivos da Campanha:

- I – garantir atendimento preventivo e curativo em saúde bucal;
- II – realizar palestras educativas e ações de conscientização sobre higiene oral;
- III – promover triagens para encaminhamento a tratamentos especializados quando necessário;
- IV – incentivar a prevenção de cáries, doenças periodontais e demais agravos da saúde bucal.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, conselhos de classe, organizações sociais e demais entidades, para viabilizar a execução da Campanha.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.